

Despesas imprevidistas.

XII - Orç 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) a codificação sob n.º 431-8-33-0 - Escolas Rurais

Artº 2º - Os recursos para a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das verbas codificadas sob números 121-0-18-3 -- 351-124-1 - 511-2-01-0 e 870-4-14-0, verificadas no corrente exercício, no total de Orç 360.297,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e noventa e sete cruzeiros).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1953

a) Lídia Garcia
 Secretária Interina.

Em 28 de novembro de 1953

Lei n.º 35/53.

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba Estado de São Paulo, etc..

Faço saber que a Câmara Municipal

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - A receita geral do Município de Ubatuba, para o exercício de 1954, é orçada em 1.280,000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil cruzeros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:...

Art.º 2.º - A despesa Geral do Município de Ubatuba o exercício de 1954, é fixada em Cr\$. 1.280,000,00 (hum milhão duzentos e oitenta mil cruzeros), e sua realização obedecendo a seguinte classificação:

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 28-11-1953.

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura

Ato nº 1, de Dezembro de 1953.

Art.º 1.º - Na execução do Orçamento do Município de Ubatuba, para o exercício de 1954, a discriminação de constante das Tabelas Explicativas a este Decreto.

Art.º 2.º - Revogam-se as Disposições em contrário.

O Prefeito Municipal
a) José Fernandes.